



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 812/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS NA CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas na construção e ou ampliação de redes de energia elétrica do Município, em até o montante de 70% (setenta por cento), do custo total da obra, conforme projeto e orçamento a serem executados em cada caso.

Parágrafo único - As despesas referidas neste artigo, serão realizadas de conformidade com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias referentes ao seguinte projeto:

0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

10603271017 - Implantação extensão e manutenção redes elétricas e iluminação pública.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 23 dias do mês de abril de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

Agenor Luis Cestonaro
Agenor Luis Cestonaro
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Dirlei Martins Zortéa
DIRLEI MARTINS ZORTÉA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 23.04.93
Através de *Hurof*

Dirlei Martins Zortéa
Secretária de Administração